PROJETO DE LEI Nº CM 030/ 2019

Altera a Lei 6.158, de 19 de abril de 2005, que dispõe sobre a abertura e fechamento de valas nos logradouros públicos do Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei 6.158, de 19 de abril de 2005, passa a vigorar com o Parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 3º …….

"Parágrafo único. As empreiteiras e concessionárias públicas, deverão encaminhar mensalmente à Câmara Municipal de Divinópolis e ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Divinópolis, responsável pela fiscalização, relatório constando a relação das ordens de serviços efetuadas com informações relativas aos serviços em andamento e concluídos e aos locais atendidos."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de março de 2019.

_____
Janete Aparecida
Vereadora